



CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ
CNPJ: 01.601.416/0001-28

Telefone: (43) 3453-1221
e-mail: camara_kalore@hotmail.com
www.kalore.pr.leg.br

PROJETO DE LEI 02/2024 - DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ

A Mesa Executiva da Câmara de Vereadores do Município de Kaloré, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao plenário o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos efetivos e comissionados vinculados ao Poder Legislativo do Município de Kaloré o reajuste salarial no valor total de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) referente à recomposição inflacionária conforme índice IPCA/IBGE acumulado no ano de 2023, em conformidade com o art. 37, X, da CF/88.

§ 1º. O percentual de que trata o caput será aplicado sobre a remuneração dos servidores públicos, excluindo a gratificação concedida a critério da Presidência.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Kaloré, 16 de janeiro de 2024.


MOACIR FUZETI SEGUNDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ

PAULO SÉRGIO AGOSTINI
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ


JOSIELTON FERNANDO MACARI
SECRETÁRIO